



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

DECRETO Nº 120 /2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	2
DECRETO Nº 121/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	3
DECRETO Nº 122 /2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	3
DECRETO Nº 123/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	4
DECRETO Nº 124/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	5
DECRETO Nº 125/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2022.	5
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO	6





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

DECRETO Nº 120 /2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Declara, para fins de regularização fundiária urbana, como REURB "S" e REURB "E", o Núcleo Urbano Informal - NUI localizado no LOTEAMENTO VILA FLAMBOYANT I, ocupado por população de baixa renda e áreas comerciais

A PREFEITA DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbana feita pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados e respaldada na Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, a qual confere institucionalidade dos projetos de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-"S" e Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-"E";

CONSIDERANDO as irregularidades históricas de ocupação de expansão urbana do Município, que comprometem os padrões de desenvolvimento urbano e trazem intranquilidade e insegurança jurídica às famílias moradoras impossibilitadas de promoverem a titulação de suas posses;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes, bem como, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 dispõe sobre o desenvolvimento urbano onde as Regularizações Fundiárias de Interesse Social e de Interesse Específico assumem papel de destaque estabelecendo fatores de excepcionalidade para a regularização desses NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS;

CONSIDERANDO que a ocupação do loteamento se deu por volta de 1982 pela extinta COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS (COHAB) financiado pelo BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH.

CONSIDERANDO oAV-8-1.891 feita em 14 de dezembro de 2017, que foi incorporado ao patrimônio do Estado do Tocantins a gleba de terras com 229.374,28 m² por força da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins por meio da Companhia TOCANTINS PARCERIAS promoveu o georreferenciamento da área macro do LOTEAMENTO VILA FLAMBOYANT I, com área de 175.938,64m², conforme Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1.891 (AV-9-1.891) feita em 27 de junho de 2019 no Cartório de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins- TO, com a seguinte descrição:

"O perímetro demarcado inicia-se no marco M-01, cravado no eixo da rotatória das Avenidas Tocantins e Zeca Pereira; daí, segue confrontando pelo eixo da Avenida Zeca Pereira no azimute de 197°52'46" e distância de 274,87 metros indo até o marco M-02; daí, segue confrontando com o Loteamento Flamboyant II (propriedade da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins) nos seguintes azimutes e distâncias: 277°36'51" - 28,18 metros, 187°02'33" - 40,03 metros, 277°16'59" - 60,02 metros, 8°04'33" - 2,10 metros, 275°46'01" - 14,90 metros, 187°32'08" - 1,92 metros, 277°17'22" - 74,23 metros passando pelos marcos M-03, M-04, M-05, M-06, M-07, M-08, indo até o marco M-09, cravado na confrontação com o Loteamento Flamboyant II (propriedade da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins) e no eixo da Avenida Chico Verde; daí, segue confrontando pelo eixo da Avenida Chico Verde no azimute de 7°38'24" e distância de 104,74 metros indo até o marco M-10; daí, segue confrontando com o Loteamento Flamboyant II (propriedade da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins) nos seguintes azimutes e distâncias: 276°12'36" - 149,10 metros, 7°02'49" - 36,85 metros, 276°35'23" - 59,76 metros, 139°30'49" - 99,92 metros, 229°59'00" - 252,09 metros, 320°19'10" - 128,26 metros, 49°33'13" - 45,15 metros, 318°19'06" - 50,24 metros, passando pelos marcos M-11, M-12, M-13, M-14, M-15, M-16, M-17, indo até o marco M-18, cravado no eixo da Avenida Salvador Noleto; daí, segue confrontando com o eixo da Avenida Salvador Noleto no azimute de 17°48'18" e distância de 284,93 metros, indo até o marco M-19, cravado no eixo da Avenida Tocantins; daí, segue confrontando com o eixo da Avenida Tocantins no azimute de 98°12'39" e distância de 582,31 metros indo até o marco M-20, ponto onde começou a descrição desse perímetro."

CONSIDERANDO que o Estado do Tocantins por meio da Companhia TOCANTINS PARCERIAS elaborou o Projeto da Regularização Fundiária Urbana - REURB do LOTEAMENTO VILA FLAMBOYANT I;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 - PROCESSO SEI/TJTO Nº 22.0.000003869-9 de 16 de fevereiro de 2022 entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / Corregedoria Geral da Justiça e a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS - TOCANTINS PARCERIAS, que visa a Regularização Fundiária Urbana nos municípios Tocantinenses.

DE C E R T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária - REURB do LOTEAMENTO VILA FLAMBOYANT I, bem como, classificado como REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) e REURB ESPECÍFICO (REURB "E") o Núcleo Urbano Informal - NUI com ocupação mansa,



pacífica, consolidada e reconhecida pelos entes Estadual e Municipal para fins de regularização fundiária urbana.

Art. 2º - Serão considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social - REURB-S (art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017), a pessoa natural que atenda as seguintes condições:

- I - Não possua renda familiar mensal superior a 05 (cinco) salários mínimos;
- II - Utiliza o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência; e
- III - Não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural acima de quatro módulos fiscais, mediante declaração pessoal, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único - O Município promoverá assistência aos beneficiários considerados de baixa renda para esclarecimentos e facilitação de preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 3º - Os não considerados de baixa renda, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICO - REURB - E (art. 13, II, da Lei Federal nº 13.465/2017), serão isentos do pagamento da unidade imobiliária (art. 16, da Lei Federal nº 13.465/2017), haja vista se tratar de conjunto habitacional onde os mutuários quitaram os imóveis conforme liberação da hipoteca por parte do Governo do Estado de Goiás, ratificado pelo PARECER Nº 874/2021- CGJUS/NUPREF e DECISÃO Nº 2951/2021, CGJUS/NUPREF do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS / CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA / Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária - NUPREF.

Parágrafo Único - Os beneficiários / legitimados devem arcar com as despesas de emolumentos cartorário referente ao registro do imóvel junto ao Cartório de Imóveis.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 121/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede gratificação a título de quinquênio e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora, gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento base, referente a 04 (quatro) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
AGUIA ROMANA ALVES OLIVEIRA ROBRIGUES	05	558.432.473-68	0002731-22-2017.8.27.2725

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de JUNHO de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 122 /2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da 2ª Suplente do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o afastamento dos titulares do cargo de Conselheiros Tutelares no período de férias: **ILVÂNIA ALVES**



CERQUEIRA SILVA (julho), **CLEONICE RIBEIRO DE ARAÚJO** (agosto) **JOSIEL OLIVEIRA MACHADO** (setembro), **ILVÂNIA ALVES CERQUEIRA SILVA** (outubro), **CARMEMLÚCIA RODRIGUES LEÃO CARVALHO** (novembro) e **SARA MOTA DE DEUS** (dezembro), 30 (trinta) dias de Férias, amparados pela Lei **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995**, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO o resultado das Eleições ocorridas em 06 de outubro de 2019 processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o art. 6º da **Resolução CONANDA nº 139/2010**: "Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação", devendo ser convocados pela ordem de votação (sendo que eventual recusa em assumir deve ser documentada).

CONSIDERANDO Declaração de Desistência da 1ª Suplente de Conselheira Tutelar, **ELISÂNGELA GLÓRIA DE AQUINO**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada em caráter temporário, a 2ª Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, **JACIARA SANTANA SILVA RIBEIRO**, CPF nº 013.896.211-11, eleita suplente em 06/10/2019, para compor, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Miracema do Tocantins -TO, em substituição aos Conselheiros Tutelar: que serão afastados por **Férias**, respectivamente, pelo período de **04/07/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - A suplente ora nomeada deverá tomar posse junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Art. 48 da Lei Municipal nº 410/2015, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Art. 3º - O ora nomeado fará jus à remuneração devida aos Conselheiros Tutelares, no período em que estiver no exercício da função.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 123/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Miracema do Tocantins e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", para o período: julho de 2022 a julho de 2024, de acordo com a Lei nº. 410/2015.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lanna Jackelyne de Alencar Arrais

Suplente: Samara de Paula Ramos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Paulo Viana Costa



Suplente: Rosa Maria Araújo Brito Souza

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdenir Castro Bezerra

Suplente: Luziene Soares Ramos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Ação Social Jesus de Nazaré

Titular: Márcia Torres Barbosa

Suplente: Elisângela Pereira de Almeida Sousa

Associação Aliança para um Futuro Melhor - ALIAR

Titular: MarceloBorge Marinho

Suplente: Keila Tavares Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Miracema do Tocantins

Titular: Nádja Maria Pereira da Silva

Suplente: Antônia Galvão da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 124/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação da sala Sede da Coordenadoria da Defesa Civil e destina o veículo de uso exclusivo, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Destinar uma sala na Travessa João Rodrigues nº 703, centro, Miracema do Tocantins, para ser utilizada como sede exclusiva das atividades da **Coordenadoria da Defesa Civil** e da **Brigada Municipal de prevenção, Controle e Combate do Fogo** deste Município; encaminha o veículo: **FORD/F 4000 P, CARGA CAMINHÃO, prata, PLACA PSX3523 ano de fabricação 2016, ano modelo 2017**, para fazer parte da infraestrutura de apoio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de junho de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 125/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Instituição da Brigada de incêndio, bem como faz a nomeação de seus brigadistas, e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **DECRETA:**



CONSIDERANDO de extrema necessidade a criação da Brigada Municipal de Prevenção, Controle e Combate do Fogo, objetivando a segurança e prevenção de incêndio no município;

CONSEDERANDO o aumento das queimadas no Estado do Tocantins e no Município de Miracema do Tocantins esta época do ano

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Brigada de Incêndio do Município de Miracema do Tocantins - TO, para atuar nos casos de emergência, prevenção e combate à incêndios e evacuação de pessoas.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, para exercerem a função de Brigadista na Brigada de Prevenção, Controle e Combate do Fogo, subordinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

- 1- **ANDRYS SILVA SOUSA**
- 2- **BRUNO HENRIQUE ROCHA LOPES**
- 3- **CLEITON OLIVEIRA MACEDO**
- 4- **CLEUDEVAN PEREIRA LUZ**
- 5- **CRISTIANO ALVES BATISTA DA MOTA**
- 6- **GILVAN ALVES CERQUEIRA**
- 7- **JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**
- 8- **LUCAS VÍNICIOS ALVES DE MELO**
- 9- **MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**
- 10- **PAULO CEZAR RODRIGUES**
- 11- **VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- 12- **WESLLEY DE AZEVEDO BATISTA**

Art.3º - Fica designado o Sr **CRISTIANO ALVES BATISTA DA MOTA**, para responder como **Coordenador da Brigada de Combate a Incêndios** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Miracema do Tocantins-TO.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 27 de JUNHO de 2022.

CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 -
Processo 1853/2021 Tipo: Menor Preço Objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

O município de Miracema, através da Gestora do Fundo, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação CCN COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.378.504/0001-90, dos itens **0064 - CLORETO DE SÓDIO 500 ML, 0,9%(0,154mEq/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0103 - DICLOFENACO SÓDICO, 15mg/ml - SUSPENSÃO ORAL, 0105 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA, 5mg - COMP. SUBLINGUAL, 0118 - FENITOÍNA SÓDICA, 50mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0120 - FENOBARBITAL, 40mg/ml - SOLUÇÃO ORAL, 0125 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0150 - LORATADINA, 1mg/ml - XAROPE, 0154 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, 2mg - COMPRIMIDO, 0158 - MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA, 25mg - COMPRIMIDO, 0163 - METILDOPA, 250mg - COMPRIMIDO, 0168 - NIMESULIDA, 100mg - COMPRIMIDO, 0176 - PARACETAMOL, 500mg - COMPRIMIDO, 0177 - PARACETAMOL, 200mg/ml - SOLUÇÃO ORAL, 0187 - SIMETICONA, 75mg/ml - SOLUÇÃO ORAL, 0193 - SULFATO DE NEOMICINA, 5mg/g - CREME |, 0211 - CLOPIDOGREL, 75mg - COMPRIMIDO, 0235 - TIORIDAZINA, 50mg - COMPRIMIDO**, para assinatura de contrato e Termo de Compromisso.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Miracema/TO, 30 de Junho de 2022.

MARIA SELMA TAVARES DE ABREU MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde Interina



Essa convocação se dará pelo portal transparência e pelo email:licitacaomiracema10@gmail.com

